



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210830LL00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2021

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO

TIPO: MAIOR LANCE OFERTADO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

RUA TERTULIANO AIRES DE QUEIROZ, 168 - CENTRO - PARARI - PB.

CEP: 58575-000 - Tel.: (083) 3645-1023.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Parari, Estado da Paraíba, juntamente com o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, JUCEP 010/2014, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, de forma presencial/online no dia **16 de setembro de 2021, às 10:00 horas**, na Sede da Prefeitura, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Tertuliano Aires de Queirós, 168 - Centro, nesta cidade e através do site www.lancecertoleiloes.com.br, destinado à alienação de veículos, no estado em que se encontra. **Seguindo a recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e de decretos estadual e municipal, será obrigatório o uso de máscaras e distanciamento entre os participantes para evitar aglomerações e disponibilizaremos material de higiene preventiva para evitar contaminação do COVID-19.** A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias (83) 98787-8175, no escritório localizado na Av. João Machado, 553, Sala 407, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-520 ou pelos sites marcotulio@lancecertoleiloes.com.br.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Leilão: **ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS PARA O MUNICÍPIO DE PARARI/PB.**

- 1.1. Os bens móveis inservíveis encontra-se à disposição para vistoria prévia, e a visita será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Parari/PB, sendo vedado o manuseio e deslocamento do veículo objeto deste leilão.
- 1.2. Os bens móveis inservíveis, objeto deste Edital, será vendido **na condição** em que se encontra, sendo descabidas reclamações posteriores de qualquer natureza a respeito dos referidos bens, tão pouco solicitação de abatimento de preço.
- 1.3. O bem poderá ser examinado de 14, 15 e 16 de setembro (antes do início do Leilão), através de agendamento Junto a Secretaria do Governo Municipal, na Sede da Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, localizado nesta cidade.

2. DO LEILOEIRO E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014 e nomeado através da **Portaria nº 038/2021**.
- 2.2. O Leilão será realizado de forma presencial/online. A duração do leilão ficará a critério do Leiloeiro Oficial e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.
- 2.3. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme constam nos autos do Processo Licitatório e acima discriminados.
- 2.4. O LOTE SEÁ OFERTADO, conforme relação de bem disponível para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Parari-PB e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos em avaliação.

- 2.5. Fica estabelecido que os participantes só possam ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, não sendo aceitos lances com incrementos inferiores;
- 2.6. A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Parari-PB, a critério ou necessidade, poderão retirar, o bem móvel colocado em Leilão;
- 2.7. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas do item não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro Oficial em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Parari-PB, poderá, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição do lote, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada do lote do leilão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

- 3.1.1. O Certame será realizado às 10h, na Sede da prefeitura, deste município, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Tertuliano Aires de Queirós, 168 - Centro.
- 3.1.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI/PB

3.2. PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ONLINE

- 3.2.1. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.lancecertoleiloes.com.br. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão:
- 3.2.2. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, através do site www.lancecertoleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.
- 3.2.3. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.
- 3.2.4. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI/PB
- 3.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO E ARREMATÇÃO

- 4.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontram.
- 4.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 4.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 4.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados no site www.lancecertoleiloes.com.br e lido ao início do leilão.
- 4.5. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedor, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 8.666/93 e Artigo 335 do Código Penal.

5. DO PREÇO DA VENDA E A FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Imediatamente, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante receberá um e-mail constando todos os dados de sua arrematação.
- 5.2. O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, a ser pago em moeda corrente através de transferência bancária (TED/DOC) Prefeitura de Municipal de Parari/PB, **Banco do Brasil, Agência 1144-4, Conta Corrente nº 1018-9, CNPJ: 01.612.532/0001-42**, além do valor do lance, caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial, por email, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) a contar do lance ofertado.

- 5.3. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do lote a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: marcotulio@lancecertoleiloes.com.br, até a data e horário previstos no item 5.2, deste edital.
- 5.4. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

6. DA RETIRADA DO ITEM/LOTE ARREMATADO

- 6.1. Após a liberação do bem, o mesmo deverá ser retirado com a apresentação da nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão através de agendamento, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.
- 6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar os bens móveis inservíveis, verificar a necessidade de óleo e combustível. Prefeitura Municipal de Parari-PB e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.
- 6.4. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a Prefeitura Municipal de Parari-PB e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.**
- 6.5. O bem arrematado deverá ser retirado até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.
- 6.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.
- 6.7. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi, disponibilizado nos sites www.lancecertoleiloes.com.br, parari.pb.gov.br, no mural de licitações TCE-PB e lido no início do Leilão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

- 7.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro.

8. DA MULTA

- 8.1. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), em favor da Prefeitura Municipal de Parari/PB, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Das decisões e atos no procedimento deste Leilão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do ato recorrido, que ocorrerá com a homologação da Ata de Leilão e sua exposição no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sala da CPL, desta Prefeitura.
- 9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que proferiu o ato recorrido.

10. DA ATA DO LEILÃO

- 10.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes.
- 10.2. A Ata será, obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
- 11.2. Para os casos de alienação de sucata de veículo (Lote 01) a BAIXA do referido lote junto ao DETRAN-PB, é de inteira responsabilidade do arrematante, ficando o mesmo responsável por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, ISENTANDO a Prefeitura Municipal de Parari e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre a mesma.**

- 11.3. **A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Parari-PB e o Leiloeiro Oficial, Marco Túlio Montenegro de qualquer ônus sobre a mesma.**
- 11.4. O arrematante não poderá ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento e da transferência de propriedade para o seu nome;
- 11.5. Nenhum fato superveniente relativo às condições e estado do bem móvel inservível leilado, constatado posteriormente à arrematação, poderá ser invocado, a qualquer tempo, como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento;
- 11.6. A Prefeitura Municipal de Parari-PB, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o lote objeto do leilão;
- 11.7. O Leilão não importa em proposta de contrato com a Prefeitura Municipal de Parari-PB, podendo este revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase de ofício ou mediante aprovação, bem como adiá-lo, sem que caibam aos arrematantes quaisquer direitos à indenização;
- 11.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Parari-PB, nos termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.9. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas e consultas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parari-PB, devendo ser dirigidas à ela, que se manifestará, estendendo as respostas aos demais licitantes.
- 11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca/PB para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Parari, 30 de agosto de 2021.

JOCIFLAVIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	HONDA/XLR 125 – ANO: 2001 - PLACA: MMP 4207/PB – COR: VERMELHA – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – SUCATA (SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO).	R\$ 250,00
02	TRATOR – MARCA: MASSEY FERGUSON – MODELO: 265 - ANO: 1976 – SÉRIE Nº: 215101172	R\$ 10.000,00
03	TRATOR – MARCA: NEW HOLLAND TL75E – MODELO: D229-4 – ANO: 2006 – SÉRIE Nº: B1N427393	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL..... R\$ 26.250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FOTOS ILUSTRATIVAS DOS LOTES

LOTE 01



LOTE 02



LOTE 03

